



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
Poder Executivo

LEI Nº 590/2004

“Autoriza o parcelamento que especifica”.

MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar em 240 (duzentos e quarenta) meses todo o débito do Município para com o FLPS – Fundo de Liquidez da Previdência Social existente até 31 de dezembro de 2.003.

Art. 2º - Para efeito do parcelamento ora autorizado incidirá sobre o montante devido juros de 1% ao mês.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2.004.


Moacir Machado
Prefeito Municipal